PARECER Nº **0146/2025** PROTOCOLO Nº **1850/2025** PROCESSO Nº **585/2025**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 137/2025.**

AUTORIA: Deputado Estadual VALMIR MORETTO.

EMENTA PROPOSTA: "Concede a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor Manoel Elecinio Das Neves Oliveira".

Nº DE HONRARIAS: **010/018.**

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) N.º 146/2025**, de autoria do Deputado Estadual VALMIR MORETTO, lido na 10ª Sessão Ordinária (12/03/2025), cuja intenção é "Concede a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor Manoel Elecinio Das Neves Oliveira", acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção XI, art. 15-B, sobre a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza. Vejamos:

Seção XIII

Da Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza

Art. 15-B A Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza, como Comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a homenagear personalidades por relevantes feitos religiosos, e de suas comunidades, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza serão analisados pela Comissão Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

O autor menciona em sua justificativa:

> O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a entrega da Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor MANOEL ELECINIO DAS NEVES OLIVEIRA. O Pastor Manoel Elecínio das Neves Oliveira tem uma trajetória marcada pelo compromisso com a educação, a assistência social e a fé, dedicando sua vida ao serviço da comunidade e ao bem-estar da população. Desde cedo, esteve envolvido na educação e no apoio social, atuando como professor de reforço escolar para crianças carentes na Igreja Batista do Parque do Lago, por meio de um convênio com a Visão Mundial. Seu comprometimento com a infância o levou a assumir a direção da creche do bairro Jardim Imperial (V.G.), proporcionando um ambiente seguro e educativo para as crianças da região. Sua atuação também foi fundamental na área do ensino superior, sendo membro da comissão responsável pela implantação da UNEMAT em Colíder. Além disso, contribuiu para a capacitação de professores por meio do projeto "Formação Continuada", beneficiando educadores em Colíder e Arenápolis. Na saúde pública, Pastor Manoel Elecínio se destacou como membro do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis e Pontes e Lacerda, trabalhando para garantir melhores condições nos serviços de atendimento à

população. Também foi mentor da Comissão Pró-Santa Casa em Pontes e Lacerda e teve um papel essencial na implantação do Hospital Regional do município, auxiliando na ampliação do acesso à saúde. Sua vocação religiosa é um pilar central de sua trajetória. Pastor da Convenção Batista de Mato Grosso desde 11 de março de 1989, dedicou 22 anos de seu ministério em Pontes e Lacerda, sendo um líder espiritual respeitado e referência para a comunidade. Com uma vida dedicada à educação, à saúde e à fé, o Pastor Manoel Elecínio das Neves Oliveira continua sua missão de servir à sociedade mato-grossense, sempre pautado na ética, no compromisso e na busca por um futuro melhor para todos. Com estas considerações, apresentamos o Projeto de Resolução, para conceder a esta tão importante figura de nossa sociedade, a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 18/03/2025, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 05.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, contudo, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "**a**" e "**b**" da Resolução nº 6.597/2019.

Em 20/03/2025, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

> **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
> **Art. 26** - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:
>
> (...)
>
> **XXVIII** - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

> **REGIMENTO INTERNO | ALMT**
> **Art. 171** - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor **MANOEL ELECINIO DAS NEVES OLIVEIRA.** Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **010/018** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2025. Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente

dispõem sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

> **Art. 18** Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024):
>
> I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024).
>
> II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024).
>
> **III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024).** (grifo nosso)

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Importante rememorar que a figura do pastor na comunidade é de fundamental importância, e especialmente, destaca-se o nome que carrega a presente Comenda, que se refere a um exemplar líder estadual no âmbito religioso, o Pastor Sebastião Rodrigues de Souza.

O nome que carrega a presente Comenda aduz a uma pessoa conhecida pela humildade, educação e respeito à comunidade. Aconselhador, fortalecedor de boas práticas e empreendedor determinado, coordenou a construção de um grande templo para reunir fieis de todo o país em Cuiabá.

De outro norte, vale ressaltar que os pastores são pessoas com grandes responsabilidades e que devem ter reputação ilibada notória e conhecida, e ética irretocável, tendo em vista liderarem grande quantidade de pessoas em nome de um sagrado.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis,* e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo "**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**".

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – VOTO DO RELATOR/PARECER:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137/2025**, de autoria do Deputado Estadual VALMIR MORETTO, lido na 10ª Sessão Ordinária em 12/03/2025.

V – FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	[X] 1ª ORDINÁRIA	[ ] ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: 20/05/2025 10 h
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 137/2025.		
AUTORIA:	Deputado Estadual VALMIR MORETTO		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado SEBATIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende | UNIÃO BRASIL | PRESIDENTE	[ ]	[ ] COM O RELATOR (SIM). [ ] CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). [ ] ABSTENÇÃO	[ ] PRESENCIAL [ ] REMOTO [ ] AUSENTE	
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani | PL | VICE PRESIDENTE	[X]	[ ] COM O RELATOR (SIM). [ ] CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). [ ] ABSTENÇÃO	[X] PRESENCIAL [ ] REMOTO [ ] AUSENTE	
Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin | PSB	[ ]	[ ] COM O RELATOR (SIM). [ ] CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). [ ] ABSTENÇÃO	[ ] PRESENCIAL [ ] REMOTO [ ] AUSENTE	
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva | MDB	[ ]	[X] COM O RELATOR (SIM). [ ] CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). [ ] ABSTENÇÃO	[ ] PRESENCIAL [X] REMOTO [ ] AUSENTE	
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral | PT	[ ]	[X] COM O RELATOR (SIM). [ ] CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). [ ] ABSTENÇÃO	[X] PRESENCIAL [ ] REMOTO [ ] AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTES	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado NININHO Ondanir Bortolini | PSD	[ ]	[ ] COM O RELATOR (SIM). [ ] CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). [ ] ABSTENÇÃO	[ ] PRESENCIAL [ ] REMOTO [ ] AUSENTE	
Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	[ ]	[ ] COM O RELATOR (SIM). [ ] CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). [ ] ABSTENÇÃO	[ ] PRESENCIAL [ ] REMOTO [ ] AUSENTE	
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva | PSB	[ ]	[ ] COM O RELATOR (SIM). [ ] CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). [ ] ABSTENÇÃO	[ ] PRESENCIAL [ ] REMOTO [ ] AUSENTE	
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa | MDB	[ ]	[ ] COM O RELATOR (SIM). [ ] CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). [ ] ABSTENÇÃO	[ ] PRESENCIAL [ ] REMOTO [ ] AUSENTE	
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco | PT	[ ]	[ ] COM O RELATOR (SIM). [ ] CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). [ ] ABSTENÇÃO	[ ] PRESENCIAL [ ] REMOTO [ ] AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: [X] **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** [ ] **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO**

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.